



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Item”, para o **Registro de Preços**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 307 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.388.708/0001-88 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Cel. José de Lemos, 62, Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.634.567/0001-24, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 1035 de 31 de março de 2015, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal 544 de 27 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 1447 de 16 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 1550 de 14 de junho de 2023 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 25 de outubro de 2023.

HORÁRIO LOCAL: 08h:30min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da CPL, situada a Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro. TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, no horário das 8 horas às 12 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo VI](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO USO DOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

2.0 - DOS ANEXOS DESTES EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

3.2. A minuta de contrato do presente processo estabelece a dotação orçamentária prevista para a formalização das contratações por meio de termo a ser firmado com os fornecedores registrados ARP deste processo.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**. (Decreto 544 de 27 de abril de 2009 – Art. 12, §§ 1º e 2º)

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a **Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 12hs00min**, ou através do email: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br .



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens “5.2.1.” e “5.2.2.” deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de TOBIAS BARRETO e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, observado o disposto nos itens “7.5.” à “7.9.2.” deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e posteriores alterações).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

28

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão estar acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa DREI nº 36 de 02 março de 2017) ou declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “7.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2023</p>
--

<p>ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2023</p>

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de TOBIAS BARRETO - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

9.1. A Proposta de Preços deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, inclusive marca. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- 9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.
- 9.12. Com o intuito de adiantar o processo será disponibilizado arquivo em Excel no site, para que as licitantes preencham com seu CNPJ, preços unitários e marcas e tragam no dia da sessão em pendrive.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, **dois (2) minutos** para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,01 (um centavo), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de TOBIAS BARRETO – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de TOBIAS BARRETO - Sergipe poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>., para MEI (Microempresa Individual).

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação das seguintes documentações:

11.7.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa expedido pelo município da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8. – **Outros Elementos:**

11.8.1. O licitante deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária municipal ou estadual. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade;

11.9. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de TOBIAS BARRETO - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de TOBIAS BARRETO e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO e Órgãos Participantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de TOBIAS BARRETO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de [TOBIAS BARRETO](#), o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 99984-1827 (Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de **TOBIAS BARRETO**, situada à **Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO – Sergipe**, ou pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tobias Barreto/Se, 06 de outubro de 2023.

José Horácio dos Santos
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Considerando que a Lei Complementar nº 070 de 24 de janeiro de 2013 do Município de Tobias Barreto que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública, a qual também realiza estruturação dos cargos de provimentos em comissão estabelecendo assim os princípios gerais da administração pública;

Considerando que o Art. 20 e 21 da Lei complementar nº 070/2013 de 24 de janeiro de 2013, ao qual salienta a existência das Secretarias Municipais e demais setores ligados a mesma prestam serviços diversos e variados a população;

O Município de Tobias Barreto, através de sua Prefeitura Municipal, compete a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme estabelecido no Art. 30, IV e VIII da Lei Complementar 070/2013 de 24 de janeiro de 2013. Diante disso, se faz extremamente necessário a obtenção de produtos e materiais. Levando em conta que é dever do município manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da administração, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos por diversos usuários dos serviços públicos, com isso se faz necessário e justifica o pretenso Registro de Preços.

Considerando que para dar subsídios, garantir um bom atendimento e, sobretudo um respeitoso acolhimento dos servidores públicos e autoridades, como também, receptividade ao espaço público quando da visita de empresas, outros órgãos públicos etc., mas, principalmente do cidadão que utilizam de nossos serviços, devemos assegurar a boa ordem dos trabalhos de copa cozinha e limpeza.

Considerando que os programas, projetos e serviços da Assistência Social oferece aos seus usuários lanche e até mesmo refeições (como é o caso da Unidade Acolhimento Institucional pois o mesmo é um serviço de alta complexidade onde recebe crianças e adolescentes com acolhimento provisório), durante o desenvolvimento das oficinas socioeducativas ofertadas, necessário se faz a aquisição de materiais de copa cozinha, limpeza e higiene pessoal para o preparo do mesmo.

Ante ao exposto, nestes termos pedimos deferimento da realização da supracitada despesa.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO USO DOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Valor Unit R\$.	Valor Total R\$
1	Algodão Branco. ALGODÃO BRANCO EM BOLAS, HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500 G	PCT	810	23,46	19.002,60
2	Balde Grande. BALDE GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFERENTE A 100 LITROS.	UN	530	72,58	38.467,40
3	Caixa Plástica. CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 31 CM ALTURA X 35,5 CM LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM FINALIDADE DE TRANSPORTAR HORTIFRUTIGRANGEIROS	UN	570	73,49	41.889,30
4	Cesto de Lixo. CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO SEM TAMPA, TIPO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	760	10,24	7.782,40
5	Colônia Infantil. COLÔNIA INFANTIL SUAVE, EMBALAGEM COM 100 ML, FRAGÂNCIAS DE LAVANDA OU ALFAZEMA ÁLCOOL NEUTRO	UN	575	13,64	7.843,00
6	Condicionador Infantil. CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML, HIPOALERGÊNICO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, EXTRA SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM PH BALANCEADO.	UN	550	8,16	4.488,00
7	Creme Dental Infantil. CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, CLINICAMENTE TESTADO. BAIXA ABRASIVIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GR	UN	500	4,54	2.270,00
8	Creme Para Assadura. CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS INFANTIL BSNAGA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, HIPOALERGÊNICO, COM ÓXIDO DE ZINCO, BARREIRA PROTETORA IMEDIATA DESDE A 1ª APLICAÇÃO, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER E TAMPA FÁCIL DE ABRIR	UN	325	8,75	2.843,75
9	Desodorante Antitranspirante. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSSOL, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRANGÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 100 ML COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZADO PELO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADO PELA ANVISA	UN	450	9,30	4.185,00
10	Desodorizador de Ar. DESODORIZADOR DE AR. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL SEM CFC, FRASCO COM APROX. 400 ML. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO E BRISA. EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE E DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UN	2250	9,64	21.690,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
11	Espunja de Aço. ESPONJA DE AÇO – PACOTE C/ 08 ESPONJAS - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	2000	2,18	4.360,00
12	Filme PVC. FILME DE PVC ESTICÁVEL, LARGURA DE 38 CM X 300 METROS DE COMPRIMENTO	UN	620	42,89	26.591,80
13	Fósforo. FÓSFOROS – PACOTE COM 10 UNIDADES (CAIXA) - FÓSFORO DE SEGURANÇA COM 40 PALITOS CADA	PCT	1350	3,57	4.819,50
14	Fralda Infantil XG. FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOGGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMOPLÁSTICO. INFANTIL. UND	UN	4900	0,99	4.851,00
15	Inseticida. INSETICIDA, EM EMBALAGEM AEROSSOL DE 300 ML, SEM CONTER GÁS CFC, COMPOSTO DE POPOXUR 0,75%; FÓRMULA A BASE DE ÁGUA. EFICIENTE PATA MATAR MOSQUITOS (DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA E INSETOS EM GERAL)	UN	2020	10,07	20.341,40
16	Lustra Móveis. LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, AROMATIZADO, NÃO GORDUROSO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200 ML CADA, TAMPA COM DOSADOR SEM ROSCA	UN	695	6,06	4.211,70
17	Luva de Borracha G. LUVA BORRACHA – TAMANHO G, LUVA LEVE EM LÁTEX DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NATURAL	PAR	1800	4,78	8.604,00
18	Luva de Borracha M. LUVA BORRACHA – TAMANHO M, LUVA LEVE EM LÁTEX DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NATURAL	PAR	1900	4,47	8.493,00
19	Naftalina. NAFTALINA EM PEDRA EM PACOTES DE NO MÍNIMO 30 G CADA	PCT	2400	2,67	6.408,00
20	Pano Multiuso. PANO MULTIUSO, 100% FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO PCT COM 5 UNIDADES	PCT	2300	4,05	9.315,00
21	Sabão de Côco. SABÃO DE CÔCO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRS CADA. 100% BIODEGRADÁVEL	PCT	925	9,66	8.935,50
22	Sabão em Pó. SABÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 500 G. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, SEQUESTRANTES, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO	UN	15000	4,35	65.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	COM IDENTIFICAÇÃO NA CAIXA DO NOME DO FABRICANTE E NOME DO PRODUTO				
23	Sabonete Infantil. SABONETE INFANTIL EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. MÍNIMO DE 80 G. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	900	4,37	3.933,00
24	Sabonete Líquido. SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	3500	11,26	39.410,00
25	Saco de Lixo 30 L. SACO PARA LIXO- 30 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE; COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	4100	18,18	74.538,00
26	Sacola 15 KG. SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE, MATERIAL 100% RECICLADO, 50CM x 70CM. SUPORTA 15 KG	KG	1250	21,85	27.312,50
27	Talco Perfumado. TALCO PERFUMADO PARA PREVENIR ASSADURAS. EMBALAGEM COM 200 GR:AROMA ADEQUADO PARA BEBÊ, PROMOVE A SUAVIDADE DA PELE, A DEIXA MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE. EMBALAGEM COM 200 GR	UN	525	14,73	7.733,25
28	Toalha de Rosto. TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 X 40 CM	UN	830	7,03	5.834,90
29	Vassoura de Piaçava. VASSOURA DE PIAÇAVA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DE RUAS. DIMENÇÕES: 60 CM EM MADEIRA COM CABO 1,30 CM DE MADEIRA REFORÇADO, COM 27 FUIOS NO CEPO, COM NYLON E CABO EM MADEIRA FORRADA	UN	3750	11,66	43.725,00
30	Alcool Líquido 70%. ÁLCOOL ETÍLICO "LÍQUIDO" 1000 ML. HIDRATADO, COM TEOR ÁLCOOLICO 70%, FRASCO COM 1000 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	FR	5850	9,68	56.628,00
31	Alcool em Gel. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO DAS MÃOS EM USO DE ÁGUA E PAPEL. FRASCO DE 1 LITRO	FR	3100	23,12	71.672,00
32	Bobina de Saco 35x45. BOBINA DE SACO PLÁSTICO, LISA , TAMANHO 35 X 45 CM	KG	600	49,89	29.934,00
33	Copo descartável 50 ml. COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PCT	4300	2,73	11.739,00
34	Pedra Sanitária. PEDRA SANITÁRIA , COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 PEDRA SANITÁRIA, 01 SUPORTE PLÁSTICO E 01 REDE PLÁSTICA. APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. EM SUA	UN	5100	2,34	11.934,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	COMPOSIÇÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANAS PARA O COMBATE DE ODORES DESAGRADÁVEIS				
35	Escova Dental. ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	UN	550	2,77	1.523,50
36	Flanela. FLANELA PARA LIMPEZA. NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS. NA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UN	1550	3,27	5.068,50
37	Fralda Infantil P. FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO P FORMATO ANATOMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOGGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMOPLÁSTICO. UND. USO INFANTIL	UN	30000	0,82	24.600,00
38	Haste Flexível. HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO EM CAIXA COM 75 UND; INQUEBRÁVEIS, PONTAS RESISTENTES E QUE NÃO SOLTAM FIAPOS SENDO ANTIGERMES E ANTIBACTÉRIAS	CX	400	1,84	736,00
39	Jarra de Suco. JARRA, MATERIAL VIDRO SEM TAMPA PARA SUCOS E ÁGUA CAPACIDADE 1,5 LITRO COM ALÇA	UN	360	21,69	7.808,40
40	Lixeira 9 L. LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 9L, TIPO TELADA, DIÂMETRO 25, ALTURA 28	UN	700	6,13	4.291,00
41	Luva Descartável. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UNIDADES. APROPRIADAS PARA USO EM ALIMENTOS. TAMANHO ÚNICO	CX	900	16,23	14.607,00
42	Mamadeira n°5. MAMADEIRA, Nº 5, LIVRE DE DEBISFENOL A (BPA) MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 240 ML, COR VARIADA, MATERIAL BICO SILICONE, ATÓXICO E ANTIALERGÊNICO, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125°	UN	420	16,85	7.077,00
43	Pano de Chão. PANO DE CHÃO NA COR AMARELA EM SACO ALVEJADO DIMENSÕES 70 X 50 CM APROXIMADAMENTE	UN	3300	7,52	24.816,00
44	Sabonete para Adulto. SABONETE EM BARRA, PRÓPRIO PARA USO ADULTO 90 G. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	1150	2,39	2.748,50
45	Touca Descartável de Cozinha. TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	450	18,53	8.338,50
46	Saco de Lixo 40 L. SACO PARA LIXO – 40 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	PCT	2400	18,07	43.368,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

47	Sacola Alça 25kg. SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 60 CM x 80 CM. SUPORTA 25 KG	KG	850	26,20	22.270,00
48	Sacola Alça 30kg. SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 70CM X 90CM. SUPORTA 30 KG	KG	730	29,41	21.469,30
49	Absorvente Feminino. ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO. USO PESSOAL. COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, PLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, COPOLÍMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA SUAVE OU SECA, PROTETOR IMPERMEÁVEL E FAIXA ANTIADERENTE, FINO, COM ABAS, PARA FLUXO COM 100% DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	350	3,33	1.165,50
50	Avental de Cozinha. AVENTAL PARA COZINHEIRO LISO, PRETO, TECIDO OXFORD COM BOLSO CENTRAL MEDINDO 20 CM X 20 CM, COM ALÇAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E ALÇA PARA REGULAGEM MO PESCOÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM X 95 CM	UN	550	21,47	11.808,50
51	Bacia Grande. BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, SUPORTA NO MÍNIMO 40 LITROS	UN	260	38,26	9.947,60
52	Balde Reforçado. BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA EM ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	830	16,42	13.628,60
53	Bobina de Saco 40x60. BOBINA DE SACO PLÁSTICO, LISA , TAMANHO 40 CM X 60 CM	KG	550	44,45	24.447,50
54	Cloro. CLORO-HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR DE NO MÍNIMO 6% DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO	L	9850	5,93	58.410,50
55	Coador de Café. COADOR PARA CAFÉ, EM FLANELA, CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO GRANDE	UN	900	5,14	4.626,00
56	Detergente. DETERGENTE EM FRASCO 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	UN	14.500	2,14	31.030,00
57	Escova de Mamadeira. ESCOVA DE MADEIRA OVAL PARA LAVAR ROUPAS E DE USO GERAL MEDINDO 12,5 CM DE COPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA	UN	460	11,53	5.303,80
58	Fralda Descartável G. FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOGGEL SUPER ABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMOPLÁSTICO. UNIDADE	UN	30.000	0,91	27.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

59	Lixeira 30L. LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 L, TIPO FECHADA COM TAMPA E PEDAL	UN	780	66,21	51.643,80
60	Luva de Aço Anticorte. LUVA DE AÇO. MODELO MÍNIMO DE 02 FIOS DE AÇO. USADA PARA ATIVIDADES DE CORTE EM GERAL	PAR	340	77,74	26.431,60
61	Pá de Plástico. PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA E CABO LONGO MEDINDO 60 CM	UN	550	9,46	5.203,00
62	Pano de Prato. PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, COM ACABAMENTO E BAINHA; DIMENSÕES DE 67 CM X 47 CM, APROXIMADAMENTE	UN	3500	6,13	21.455,00
63	Pente de Cabelo. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO COM CABO, TAMANHO GRANDE COM DENTES FINOS	UN	150	4,26	639,00
64	Prendedor de Roupas. PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	450	2,44	1.098,00
65	Rodo Plastico 30 Cm. RODO PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCA COM 120 CM DE ALTURA, COM BORRACHA DUPLA, FORRADO EM PLÁSTICO	UN	600	7,78	4.668,00
66	Rodo Plastico 60 Cm. RODO PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCA COM 120 CM DE ALTURA, COM BORRACHA DUPLA, FORRADO EM PLÁSTICO	UN	700	19,42	13.594,00
67	Tesoura 20cm. TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM COM BICO	UN	280	18,42	5.157,60
68	Vassoura de Nylon. VASSOURA EM NYLON PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E VASO SAINTÁRIO	UN	700	8,27	5.789,00
69	Vassoura de Nylon com Cabo. VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO PLÁSTICO E COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M. A BASE FABRICADA EM PLÁSTICO MACIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM X 0,6 CM X 0,1CM, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS COM ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 6 CM	UN	1200	14,33	17.196,00
70	Água Sanitária. ÁGUA SANITÁRIA – 01 LITRO BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE UM LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	L	17000	2,29	38.930,00
71	Aparelho de Barbear. APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN	2250	3,62	8.145,00
72	Bota. BOTA CANO LONGO. CONFECCIONADA EM PVC CANO LONGO SEM FORRO, BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS E/OU REBARBAS, SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO, SEM FORRO, COR BRANCA OU PRETA	PAR	390	45,43	17.717,70
73	Corda de Varal. CORDA PARA VARAL 100% POLIETILENO NÚMERO 01 ROLO C/ 10 METROS	UN	380	4,48	1.702,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

74	Creme de Pentear. CREME DE PENTEAR CABELOS INFANTIL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML, SEM ENXAGUE, NÃO ARDE OS OLHOS. FÓRMULA SUAVE COM PH NEUTRO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	500	12,92	6.460,00
75	Espanja de Prato. ESPONJA, COMUMENTE USADA NA LAVAGEM DE PRATOS, DUPLA FACE C/ FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (LADO VERDE) E ESPONJA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO ANTIBACTERIANA E FIBRA TÊXTIL MEDIDAS MÍNIMAS 100 MM X 70 MM X 20 MM	UN	4500	2,16	9.720,00
76	Fralda Descartável M. FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOGGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMPLÁSTICO. INFANTIL. UND	UN	30000	1,16	34.800,00
77	Garrafa Térmica 1Litro. GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO , REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, AMPOLA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, SAÍDA DO LÍQUIDO ATRAVÉS DE PRESSÃO OU TAMPA GIRATÓRIA	UN	670	33,71	22.585,70
78	Guardanapo de Papel. GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES 100% CELULÓSICAS TAMANHO 22 CM X 23 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5100	2,07	10.557,00
79	Papel Higiêncio Folha Simples. PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 30 M. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA	FD	2400	27,90	66.960,00
80	Sabão Barra Neutro. SABÃO EM BARRA MULTIUSO NEUTRO. PCT COM 5 UNIDADES DE 200 GRS CADA	PCT	970	9,97	9.670,90
81	Sacola Alça Camiseta 10kg. SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 40 CM x 50 CM. SUPORTA 10 KG	KG	610	17,64	10.760,40
82	Shampoo Infantil. SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIS - HIPOALERGÊNICO, TODOS OS TIPOS DE CABELO; EXTRA SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300 ML	UN	500	14,20	7.100,00
83	Capa de Chuva. CAPA DE CHUVA MATERIAL PVC, TRANSMITÂNCIA OPACA, COR AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ, SEM FORRO. BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO, SOLDA, TAMANHO EXTRA GRANDE	UN	680	45,10	30.668,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

84	Copo de Plástico 200ml. COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA CONTEÚDOS LÍQUIDOS, CAPACIDADE DE 200 ML SEM ALÇA, COR VARIADA	UN	2100	5,33	11.193,00
85	Bandeja. BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA TAM TRANSPARENTE	UN	260	41,19	10.709,40
86	Tábua de Corte. TÁBUA DE DISSECAÇÃO PARA CORTE DE AVES/CARNES EM POLIETILENO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES DE 30 CM X 50 CM X E 2,0 CM	UN	140	68,31	9.563,40
87	Cortador de Verdura. CORTADOR DE LEGUMES TIPO MANUAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX, APLICAÇÃO COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA MESA E MANETA GIRATÓRIA PARA PROMOVER O CORTE	UN	366	87,53	32.035,98
88	Forma de Alumínio. FORMA MATERIAL ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS A 30 CM X 20 CM X 5CM	UN	160	41,72	6.675,20
89	Copos de Vidro. COPOS DE VIDRO LISO E INCOLOR REDONDO COM CAPACIDADE DE 300ML PARA USO DE ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	UN	700	5,17	3.619,00
90	Panelas 30L. PANELAS GRANDES, MATERIAL ALUMÍNIO NA COR BRANCA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE DE 30 LITROS, CABO EM MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE TIPO PLÁSTICO PARA FACILITAR O MANUSEIO	UN	105	186,69	19.602,45
91	Panelas 9L. PANELAS GRANDES MATERIAL ALUMÍNIO NA COR BRANCA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, CABO EM MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE TIPO PLÁSTICO PARA FACILITAR O MANUSEIO	UN	105	129,50	13.597,50
92	Concha Grande. CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL CABO EM INOX INTEIRO SEM ARREBITE TAMANHO TOTAL DE 28 CM	UN	100	22,98	2.298,00
93	Concha Média. CONCHAS MÉDIAS DE SERVIR, EM AÇO INOX, TIPO CONCHA DE FEIJÃO	UN	80	15,71	1.256,80
94	Colher de Pau. COLHER DE PAU MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UN	130	18,10	2.353,00
95	Bacia de Plástico 20L. BACIA PLÁSTICA DE COZINHA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS, RESISTENTE AO CALOR E MUDANÇAS DE TEMPERATURA	UN	100	36,78	3.678,00
96	Bacia de Plástico 10L. BACIA PLÁSTICA DE COZINHA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10 LITROS RESISTENTE A CALOR E AS MUDANÇAS DE TEMPERATURA	UN	90	15,30	1.377,00
97	Faca Grande. FACA GRANDE, INOX PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA COM NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	UN	100	58,95	5.895,00
98	Faca de Serra. FACA DE SERRA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 7 POLEGADAS	UN	380	11,68	4.438,40
99	Caixa Organizadora. CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS COM TAMPA INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 46 CM X 65 CM X 41CM	UN	240	114,23	27.415,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

100	Panela de Pressão 20L. PANELO DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 20 L CABO EM BAQUELITE	UN	65	410,57	26.687,05
101	Panela de Pressão 10L. PANELO DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 10 L CABO EM BAQUELITE	UN	77	170,57	13.133,89
102	Toalha de Mesa. TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TÉRMICO GROSSO, MEDINDO 1,40 M X 1,40 M	UN	120	21,70	2.604,00
103	Prato de Plástico. PRATOS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM	UN	1450	3,34	4.843,00
104	Colher de Sopa. COLHER DE SOPA, MATERIAL DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE	UN	660	3,51	2.316,60
105	Escova de Limpeza. ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, MATERIAL CORPO POLIETILENO, CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO 30CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO\ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS	UN	280	20,86	5.840,80
106	Copo descartável 180 ml. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTILENO BRANCO; COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PCT	6375	5,62	35.827,50
107	Copo descartável 180 ml. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTILENO BRANCO; COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PCT	19125	5,62	107.482,50
108	Papel Toalha. PAPEL TOALHA; FARDO COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS MEDINDO 23X23. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE	FD	2400	11,10	26.640,00
109	Papel Toalha. PAPEL TOALHA; FARDO COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS MEDINDO 23X23. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE	FD	7200	11,10	79.920,00
110	Saco de Lixo 50 L. SACO PARA LIXO; 50 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	775	26,35	20.421,25
111	Saco de Lixo 50 L. SACO PARA LIXO; 50 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	2325	26,35	61.263,75
112	Lixeira 50L. LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50L, TIPO FECHADA COM TAMPA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA.	UN	220	120,08	26.417,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

113	Lixeira 50L. LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50L, TIPO FECHADA COM TAMPA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA.	UN	660	120,08	79.252,80
114	Máscara Descartável. MÁSCARA DESCARTÁVEL . TECIDO NÃO TECIDO. C/ ELÁSTICO E CLIPE DE FIXAÇÃO NASAL EM ALUMÍNIO EMBUTIDO. 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 95%. COR BRANCA E TAMANHO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES	CX	725	38,14	27.651,50
115	Máscara Descartável. MÁSCARA DESCARTÁVEL . TECIDO NÃO TECIDO. C/ ELÁSTICO E CLIPE DE FIXAÇÃO NASAL EM ALUMÍNIO EMBUTIDO. 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 95%. COR BRANCA E TAMANHO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES	CX	2175	38,14	82.954,50
116	Papel Higiénico Folha Dupla. PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 30 M. DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA	FD	302	68,48	20.680,96
117	Papel Higiénico Folha Dupla. PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 30 M. DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA	FD	908	68,48	62.179,84
118	Desinfetante 2L. DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÓMICO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO, TIPO USO: PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UN	3375	7,53	25.413,75
119	Desinfetante 2L. DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÓMICO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL	UN	10125	7,53	76.241,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	AMÔNIO E CLORETO, TIPO USO: PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS.				
120	Saco de Lixo 100 L. SACO PARA LIXO – 100 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	1662	29,15	48.447,30
121	Saco de Lixo 100 L. SACO PARA LIXO – 100 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	4988	29,15	145.400,20

ITEN EXCLUSIVOS

2.1. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, **todos os itens** são EXCLUSIVAMENTE para as empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), exceto os abaixo.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, **os itens: 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119 e 121** são destinados a toda e qualquer empresa inclusive as EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

Os itens 106/107, 108/109, 110/111, 112/113, 114/115, 116/117, 118/119 e 120/121 possuem as mesmas especificações só separados por conta da cota ME/EPP/MEI

3. DA PARTICIPAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

Conforme determinações da Lei Complementar de nº. 123/2006 e posteriores alterações, as licitantes enquadradas como ME's, EPP's e MEI's, poderão participar do presente processo em todos os itens dados como EXCLUSIVOS e em todos os itens NÃO EXCLUSIVOS.

As empresas não enquadradas nas hipóteses anteriores só poderão participar do certame nos itens de ampla concorrência conforme estabelecido em Lei.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.2. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

4.3. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto – SE, salvo nos casos de pedidos realizados pelos órgãos participantes e Escolas Municipais, que deverão ser entregues em seus respectivos endereços.

4.4. As entregas destinadas às Escolas Municipais deverão ser realizadas em seus respectivos endereços, a serem informados no ato do pedido formal emitido pela Secretaria solicitante ou por telefone.

4.5. O prazo máximo para entrega é de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues todos os dias incluindo, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante;

5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de TOBIAS BARRETO como área a ser atendida.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 - Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2023

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 022/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 022/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2023

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 022/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 022/2023**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n° _____
RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO USO DOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.119.300/0001-36**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 301 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe CEP: 49.300-000, inscrito no CNPJ nº **11.388.708/0001-88**, neste ato representada por sua Secretária o Sr. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **14.634.567/0001-24**, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO USO DOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

D) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome: